



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça Misael Luiz de Carvalho, 84 - Centro
Cep 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

LEI 1.682, DE 03 DE JULHO DE 2001

Revoga a Lei Municipal 1.673, de 04 de maio de 2001, que autoriza o Poder Executivo Municipal a locar imóvel de propriedade de Gersom Ribeiro da Silva e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar o imóvel localizado na cidade de Carmo do Paranaíba-MG, situado na avenida Aristides de Melo, n.º 965, de propriedade de *Gersom Ribeiro da Silva*, por um período de até 06 (seis) meses.

Artigo 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior será usado pelo Estado de Minas Gerais para funcionamento da Delegacia de Polícia de Carmo do Paranaíba-MG.

Artigo 3º. O valor da locação é de R\$ 437,04 (quatrocentos e trinta e sete reais e quatro centavos) mensais.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 1º de janeiro do corrente ano.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1.673, de 04 de maio de 2001.

Carmo do Paranaíba-MG, 03 de julho de 2001.


AJAX BARCELOS
Prefeito Municipal

